



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1048 DE 12 DE AGOSTO DE 1.969-

Dispõe sobre a proibição do plantio de
Amendoeira da Índia, em frente às resi-
dências do perímetro urbano da cidade.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe con-
fere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ela promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido o plantio de Amendoeira
da Índia, mais conhecida por "Chapéu-de-Sol" ou "Sombreiro"
nas partes da frente de residências que façam parte do pe-
rímetro urbano da cidade.

Artigo 2º - Aos infratores fica estabelecida uma
multa de R\$20,00 (vinte cruzeiros novos) por árvore.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 12 de agosto de
1.969.

-Dr. Adail Nunes da Silva-
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Pre-
feitura Municipal em 12 de agosto de 1.969.

-Syrio Nunes da Silva-
-Diretor da Secretaria-